



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA – PUBLICADO EM 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

EDIÇÃO SEMANAL III - NOVEMBRO DE 2014

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Ficam alteradas as zonas Constantes no mapa que trata a Lei 842, que dispõe sobre zoneamento e adequação do uso às Zonas de 02 de janeiro de 1991.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1.º Transforma em ZRP I (Zona Residencial Predominante I) a atual ZIE (Zona Industrial exclusiva), constante no mapa de zoneamento e adequação de uso às Zonas, de que trata a Lei nº 842, de janeiro de 1991, partindo do **Ponto M01** com coordenadas **28°44'26,63"S** e **49°18'07,34"O**, seguindo até o **Ponto M02** com coordenadas **28°44'23,84"S** e **49°18'08,90"O**, seguindo até o **Ponto M03** com coordenadas **28°44'20,54"S** e **49°18'12,22"O**, seguindo até o **Ponto M04** com coordenadas **28°44'19,02"S** e **49°18'12,30"O**, seguindo até o **Ponto M05** com coordenadas **28°44'17,42"S** e **49°18'10,19"O**, seguindo até o **ponto M06** com coordenadas **28°44'23,86"S** e **49°18'03,85"O**, onde fecha a área do polígono.

Art. 2.º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de novembro de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 17 de novembro de 2014.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Regulamenta o inciso VIII do Art. 87 da Lei Orgânica, e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DO REGIME, DIREITOS E DEVERES DO CONTRATO

Art. 1.º Para regulamentar e atender a necessidade temporária de excepcional interesse público fixada no inciso VIII do Art. 87 da Lei Orgânica, os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo poderão contratar pessoal por tempo determinado, nas condições, prazos e regime especial previstos nesta lei.

Art. 2.º Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visam:

I – Atender situação de emergência ou de calamidade pública;

II – Atender ao suprimento de pessoal na rede municipal de ensino, nas hipóteses previstas na presente lei complementar;

III – Atender ao suprimento de pessoal na área de saúde, nas hipóteses previstas na presente lei complementar;

IV – Contratação de pessoal para substituição de servidores afastados temporariamente;

V – Contratação de pessoal para suprir necessidades de programas federais, conforme cargos elencados no anexo desta lei.

§ 1.º A contratação de pessoal para a área da educação será efetivada exclusivamente para suprir a falta de docente e servidores de carreira decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, cessão a outros órgãos ou secretarias, falecimento, afastamento para capacitação, cobrir a criação excepcional de turmas temporárias, ou para assunção de função gratificada, de cargos em comissão ou de direção, e nos casos de licenças legalmente concedidas.

§ 2.º A contratação de pessoal para a área da saúde será efetivada exclusivamente para suprir a falta de servidores de carreira decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação ou para assunção a cargos de direção, e nos casos de licenças legalmente concedidas.

§ 3.º Quando a contratação objetivar suprir necessidades de programas federais, o processo seletivo será realizado uma única vez, ou quando houver disponibilidade de vaga, mantendo-se a contratação enquanto durar o programa, ou, enquanto não ocorrer uma das causas de rescisão previstas nesta lei.

Art. 3.º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta lei será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do sítio da Prefeitura na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. A contratação para atender necessidades decorrentes de calamidade pública,

bem como situação de emergência decretada, prescindirá de processo seletivo.

Art. 4.º As contratações serão feitas por tempo determinado a ser fixado no processo seletivo.

§ 1.º Permanecendo a necessidade que gerou a contratação, o prazo fixado no processo seletivo poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo prazo previsto no contrato original.

§ 2.º As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato e encaminhadas para autorização governamental, devendo estar plenamente demonstrada a necessidade da prorrogação.

§ 3.º Cessando a necessidade que gerou a contratação, a qualquer tempo, o contrato será rescindido.

§ 4.º Todas as contratações serão precedidas de autorização legislativa, exceto aquelas previstas no parágrafo único do art. 3.º e dos cargos previstos nos anexos desta lei.

Art. 5.º As contratações somente poderão ser feitas com estrita observância dos limites de gastos com pessoal e mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

§ 1.º O *caput* do presente artigo não se aplica para as contratações temporárias vinculadas a convênio ou termo de cooperação com prazo determinado, que contenha repasse de recursos para o pagamento do pessoal envolvido nas atividades, e desde que a receita não integre a receita corrente líquida, considerando-se apenas como gastos de pessoal o valor excedente ao considerado nos planos de aplicação dos recursos objeto de convênios ajustes e termos de cooperação.

§ 2.º As contratações deverão ser solicitadas pelo Secretário, através de ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, contendo:

I – justificativa pormenorizada sobre a necessidade da contratação;

II – caracterização da temporariedade do serviço a ser executado nos termos desta Lei;

III – peculiaridades relativas às funções a serem exercidas pelos contratados na forma desta lei, como a carga horária semanal, ou número de horas/aulas; salário; local da prestação do serviço e possíveis necessidades de deslocamento da sede e necessidade de pagamento de gratificações decorrentes da natureza da atividade a ser desenvolvida;

Art. 6.º É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal.

§ 1.º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo, a contratação para as funções de professor nas Instituições Municipais de Ensino e do Quadro Próprio do Magistério, respeitadas as limitações previstas no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

§ 2.º Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração ao disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante, inclusive em solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 7.º A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta lei, constará no edital, observado o valor de referência de cada cargo fixado no plano de cargos e salários do servidor público municipal vigente.

Art. 8.º O pessoal contratado nos termos desta lei fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 9.º Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta lei os direitos garantidos no Estatuto do Servidor Público Municipal de Içara ou na Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme regime de contratação prevista no edital.

Art. 10. O contratado pelo regime especial previsto nesta Lei Complementar, está submetido aos deveres gerais do servidor público, em especial:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II - ser leal às instituições a que servir;
- III - observar as normas legais e regulamentares;
- IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V - atender com presteza:
 - a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
 - b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
 - c) às requisições para a defesa da fazenda pública;
- VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X - ser assíduo e pontual ao serviço;
- XI - tratar com urbanidade as pessoas;
- XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ampla defesa.

Art. 11. Ao servidor regido por esta lei é proibido:

- I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III - recusar fé a documento público;
- IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
- VI - cometer à pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de

atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiar-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII - manter sob chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente, até o segundo grau civil;

IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto à repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistências de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XV - proceder de forma desidiosa;

XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Art. 12. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 13. Os contratados na forma desta lei sujeitam-se às seguintes penalidades:

I - advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;

II - repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;

III - rescisão da contratação, nos termos desta lei, nos casos análogos aos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

§ 1.º É motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

§ 2.º É também motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

§ 3.º Em caso de afastamentos, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão com antecedência mínima de 24 horas, e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, nas situações previstas caracterizadas como emergência, sob pena de rescisão contratual.

Art. 14. O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13.º salário

proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena das penalidades previstas no regime de contratação.

Art. 15. A contratação nos termos desta lei não confere direitos, nem expectativa de direito, à efetivação no serviço público municipal.

CAPÍTULO II DO PROCESSO SELETIVO

Art. 16. O processo de contratação de profissionais em razão desta lei será realizado através de processo seletivo, que deverá ser realizado anualmente, mediante edital público de chamamento dos interessados.

Parágrafo único. A anualidade prevista no *caput* não se aplica às contratações para suprir programas federais.

Art. 17. O Processo Seletivo será organizado de forma direta, por meio de comissão organizadora designada pelo Prefeito, com representantes da área dos cargos a serem ocupados, garantindo-se a participação de, no mínimo, um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Içara, ou de forma indireta, por empresa especializada em elaboração de processos seletivos de pessoal.

Art. 18. No ato da inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;

III - estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

IV - estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

V - estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI - possuir a qualificação indicada prevista no edital de chamamento.

Art. 19. O candidato interessado em participar do processo seletivo receberá uma ficha de inscrição conforme modelo previsto em edital.

§ 1.º A ficha de inscrição, depois de preenchida, deverá ser entregue no Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de Içara, ou junto ao órgão indicado pelo edital, como responsável para recebimento das inscrições.

§ 2.º As inscrições poderão ocorrer por meio de sistema eletrônico, na rede mundial de computadores, substituindo o modelo de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 20. Juntamente com cada ficha de inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade;

II - CPF (Cadastro de Pessoa Física);

III - Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV - Certidão de Nascimento dos Filhos/Dependentes;

V - Para portadores de deficiência física, atestado de capacidade e condições para o exercício do cargo ou função;

VI - Diplomas, Certificados e/ou comprovantes de cursos;

VII - Comprovante de residência.

Art. 21. Recebida a inscrição a mesma será autuada pelo Setor de Protocolo, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante.

Art. 22. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, ou por e-mail.

Art. 23. A classificação do processo seletivo observará provas, títulos e comprovação de tempo de serviço, conforme estiver definido no edital.

§ 1.º Quando a classificação for realizada por provas, o edital definirá as diretrizes para sua realização.

§ 2.º A classificação por soma de títulos, receberá a seguinte pontuação:

I - Para cargos que exijam alfabetização:

Pontos – Títulos

10 - Ensino fundamental completo.

Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação:

1 - Até 20 horas;

2 - De 21 horas até 40 horas;

3 - De 41 horas até 60 horas;

4 - De 61 horas até 80 horas;

5 - De 81 horas até 100 horas;

6 - Acima de 100 horas, acrescentando-se 1 ponto a cada 40 horas adicionais.

II - Para cargos que exijam ensino fundamental completo:

Pontos – Títulos

10 - Ensino médio completo.

Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação:

1 - Até 20 horas;

2 - De 21 horas até 40 horas;

3 - De 41 horas até 60 horas;

4 - De 61 horas até 80 horas;

5 - De 81 horas até 100 horas;

6 - Acima de 100 horas, acrescentando-se 1 ponto a cada 40 horas adicionais.

III - Para cargos que exijam ensino superior completo:

Pontos – Títulos

10 - Especialização em nível de pós-graduação, mestrado ou doutorado.

Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação:

1 - Até 20 horas;

2 - De 21 horas até 40 horas;

3 - De 41 horas até 60 horas;

4 - De 61 horas até 80 horas;

5 - De 81 horas até 100 horas;

6 - Acima de 100 horas, acrescentando-se 1 ponto a cada 40 horas adicionais.

§ 3.º A classificação ocorrerá na ordem decrescente da soma total de tempo de serviço ou dos pontos por título ou da nota da prova, ou ainda, da combinação entre estes, conforme previsto no edital.

§ 4.º Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que atender os seguintes critérios por ordem de eliminação:

I – possuir maior idade entre os candidatos com mais de sessenta anos, completados até o último dia de inscrição do concurso, nos termos da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

II – possuir maior número de pontos na prova de conhecimentos específicos;

III – possuir maior número de pontos na prova de língua portuguesa;

IV – possuir maior número de pontos na prova de matemática;

V – o candidato com maior número de pontos em títulos;

VI – o candidato com maior idade.

Art. 24. Será eliminado do processo seletivo o candidato:

I - que não preencher de forma legível a ficha de inscrição, bem como as que contiverem dados inverídicos;

II - que não atender os requisitos de habilitação necessária para o cargo escolhido;

III - que apresentar mais de uma ficha de inscrição para o mesmo edital, mesmo que para cargos diferentes.

Art. 25. Julgadas as inscrições com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências da presente lei, a lista dos candidatos considerados aptos será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Içara e no sítio da Prefeitura Municipal de Içara na rede mundial de computadores, ou em outro indicado pelo edital.

Art. 26. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, poderá apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado à Comissão Organizadora, no prazo de até 02 (dois) dias após a divulgação das listas.

Art. 27. A contratação obedecerá à ordem rigorosa da classificação.

Art. 28. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem ocorrerá mediante chamamento do candidato aprovado, o que se dará por qualquer meio demonstrável documentalmente de que o candidato foi informado de seu chamamento.

Parágrafo único. Feito o chamamento, o candidato terá 5 (cinco) dias para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Içara.

Art. 29. O não atendimento do previsto no artigo 28 desta Lei, implicará na desistência tácita da vaga e no chamamento do próximo colocado.

Art. 30. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

I - para os cargos que assim o exigirem, comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra o candidato, em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.

II - atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;

III - carteira de saúde, para os cargos que assim o exigirem;

IV - declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

V - documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 31. O candidato convocado ficará a disposição do Município, onde deverá exercer as funções no cargo que foi classificado, no local onde haja necessidade temporária de atendimento.

Art. 32. A critério da administração, o contrato de trabalho poderá estabelecer carga horária de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, de acordo com a necessidade do serviço, sendo que o contratado será remunerado proporcionalmente ao número de horas contratadas.

Art. 33. O processo seletivo obedecerá os seguintes prazos:

I – no mínimo 10 (dez) dias de interregno entre a publicação do edital, e a abertura das inscrições, contando-se o dia da publicação e excluindo o dia da inscrição;

II – no mínimo 5 (cinco) dias para inscrições;

III – no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para recurso, a contar da publicação do edital ou ciência da decisão que indeferiu a inscrição;

IV – 5 (cinco) dias para atender ao chamamento para preenchimento da vaga, a contar da confirmação do chamamento, a qual poderá ser feita por correspondência, telefone ou e-mail.

Art. 34. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar 32, de 29 de janeiro de 2009.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 20 de novembro de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 20 de novembro de 2014.

LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera redação do parágrafo 4.º, do art. 80 da Lei Complementar Nº 81, de 16 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1.º O parágrafo 4.º, do art. 80 da Lei Complementar Nº 81, de 16 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80. ...

§ 4.º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 1,00 (uma) Unidade Fiscal do Município – UFM – ou seu sucedâneo.” (NR)

Art. 2.º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação:

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 20 de novembro de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 20 de novembro de 2014.

DECRETOS

DECRETO N.º 188/2014, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Retifica o decreto 026/2014, que estabelece o calendário de feriados para o ano de 2014 e os dias de ponto facultativo para os servidores públicos municipais de Içara e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

RETIFICAR:

Art. 1.º Fica retificado o calendário dos feriados do mês de dezembro do ano de 2014 e os dias de Ponto Facultativo para os servidores públicos municipais de Içara, conforme tabela abaixo:

DEZEMBRO	24 – quarta-feira – Véspera de Natal – Ponto Facultativo 25 – quinta-feira – Natal – Feriado 26 – sexta-feira – Aniversário de Emancipação do Município – Feriado Municipal 31 – quarta-feira – Véspera de Ano Novo – Ponto Facultativo
----------	--

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de novembro de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 17 de novembro de 2014.

DECRETO N.º 189/2014, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 18, da Lei N° 3.363, de 13 de dezembro de 2013, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente, os seguintes elementos de despesas:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – GABINETE DO PREFEITO

2.002 – Manutenção das Atividades do gabinete do Prefeito

3.1.90.00.00.00.00.00.0.200 – aplicações diretas
..... R\$ 6.700,00

2.006 – Manter e Equipar a Defesa Civil

3.1.90.00.00.00.00.00.0.200 – aplicações diretas
..... R\$ 2.000,00

04 – PROCURADOR GERAL

01 – GABINETE DO PROCURADOR

2.008 – Manter e Equipar a Procuradoria Geral

3.1.90.00.00.00.00.00.0.200 – aplicações diretas
..... R\$ 40.000,00

04 – PROCURADOR GERAL

02 – DAPARTAMENTO DA DÍVIDA ATIVA

2.009 – Manutenção do Departamento de Dívida Ativa

3.1.90.00.00.00.00.00.0.200 – aplicações diretas
..... R\$ 4.000,00

07 – SECRETARIA DE FINANÇAS

03 – DAPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDARIA

2.021 – Manter e Equipar os Serviços de Fiscalização

3.1.90.00.00.00.00.00.0.200 – aplicações diretas
..... R\$ 12.500,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

2.025 – Manter e Equipar a Secretaria de Educação

3.3.90.00.00.00.00.00.0.200 – aplicações diretas
..... R\$ 10.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

2.030 – Manter e Equipar a Educação Infantil Pré-Escola

3.1.91.00.00.00.00.00.0.206 – aplicações diretas
..... R\$ 40.000,00

2.034 – Manutenção do FUNDEB

3.1.90.00.00.00.00.00.0.203 – aplicações diretas
..... R\$ 300.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

2.038 – Manutenção das atividades da Fundação de Cultura

3.1.90.00.00.00.00.00.0.200 – aplicações diretas
..... R\$ 20.000,00

29 – SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO ESTADUAL E NACIONAL

01 – SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO ESTADUAL E NACIONAL

2.092 – Manutenção da Secretaria Articulação Estadual e Nacional

3.1.90.00.00.00.00.00.0.200 – aplicações diretas
..... R\$ 3.250,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesas:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – GABINETE DO PREFEITO

2.002 – Manutenção das Atividades do gabinete do Prefeito

4.4.90.00.00.00.00.00.0.200 – aplicações diretas
..... R\$ 6.700,00

2.006 – Manter e Equipar a Defesa Civil

3.3.90.00.00.00.00.00.0.200 – aplicações diretas
..... R\$ 2.000,00

04 – PROCURADOR GERAL

01 – GABINETE DO PROCURADOR

2.008 – Manter e Equipar a Procuradoria Geral

4.4.90.00.00.00.00.00.0.200 – aplicações diretas
..... R\$ 40.000,00

04 – PROCURADOR GERAL

02 – DAPARTAMENTO DA DÍVIDA ATIVA

2.009 – Manutenção do Departamento de Dívida Ativa

4.4.90.00.00.00.00.00.0.200 – aplicações diretas
..... R\$ 4.000,00

07 – SECRETARIA DE FINANÇAS

03 – DAPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDARIA

2.021 – Manter e Equipar os Serviços de Fiscalização

4.4.90.00.00.00.00.00.0.200 – aplicações diretas
..... R\$ 12.500,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

2.025 – Manter e Equipar a Secretaria de Educação

4.4.90.00.00.00.00.00.0.200 – aplicações diretas
..... R\$ 10.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

2.030 – Manter e Equipar a Educação Infantil Pré-Escola

4.4.90.00.00.00.00.00.0.206 – aplicações diretas
..... R\$ 40.000,00

2.034 – Manutenção do FUNDEB

3.3.90.00.00.00.00.00.0.203 – aplicações diretas
..... R\$ 300.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

2.038 – Manutenção das atividades da Fundação de Cultura

4.4.90.00.00.00.00.00.0.200 – aplicações diretas
..... R\$ 20.000,00

29 – SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO ESTADUAL E NACIONAL

01 – SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO ESTADUAL E NACIONAL

2.092 – Manutenção da Secretaria Articulação Estadual e Nacional

4.4.90.00.00.00.00.00.0.200 – aplicações diretas
..... R\$ 3.250,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de novembro de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 17 de novembro de 2014.

DECRETO N.º 190/2014, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 18, da Lei N° 3.363, de 13 de dezembro de 2013, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente, o seguinte elemento de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

2.031 – Alimentação Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00.0.211 – aplicações diretas
..... R\$ 5.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação do seguinte elemento de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
2.032 – Alimentação Escolar – Pré Escola
3.3.90.00.00.00.00.0.216 – aplicações diretas
..... R\$ 5.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 18 de novembro de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 18 de novembro de 2014.

DECRETO N.º 191/2014, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica extinta a inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com o nº de cadastro CNPJ 06.087.216/0001-12.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 19 de novembro de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 19 de novembro de 2014.

DECRETO N.º 192/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Retifica o art. 1º. do decreto 183/2014, que dispõe sobre a nomeação da comissão intersetorial que será responsável no município pela elaboração do plano de atendimento socioeducativo e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 1.º do Decreto Nº 183/2014, que passa vigorar com a seguinte redação:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda:
a) Lisiane Cesconeto M. Fernandes e Cleusa Rodrigues Berto titular e suplente, respectivamente;

II - Representantes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:
a) Priscila Luciano Fernandes e Vanessa Nuernberg titular e suplente, respectivamente;

III - Representantes do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:
a) Halisson Zanardi e Tiago Ferreira Inácio titular e suplente, respectivamente;

IV- Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) Clair da Silva e Barbarella Réus Silva titular e suplente, respectivamente;

V - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Ivanir Pra da Silva Thomé e Maria Isabel Nietto titular e suplente, respectivamente;

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:
a) Vanderléia Pizzetti Nunes e Rosemari Barreto Martins Pizzetti titular e suplente, respectivamente;

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas:
a) Mara Rubia Scremin e Michele Abdenur titular e suplente, respectivamente;

VIII - Representantes da Fundação Cultural de Içara:
a) Eliana Maria Jucoski Monteiro e Solange Teixeira titular e suplente, respectivamente;

IX - Representantes da Fundação Municipal de Esportes:
a) Alice Salvador Rocha e Rosana Mazzuchetti titular e suplente, respectivamente;

X – Representantes da Delegacia de Polícia Civil:
a) Rafael Marin Iasco e Ludmila Oliveira Daufenback titular e suplente, respectivamente;

XI - Representantes do Sistema Nacional de Empregos – SINE:
a) Daiane da Luz Moraes Cabreira e Emmilli Mangili Cipriani titular e suplente, respectivamente;

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 21 de novembro de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 21 de novembro de 2014.

PORTARIAS

PORTARIA Nº GP/1539/14, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designa comissão especial para análise de todas as etapas do Processo Seletivo de Profissionais da Secretaria de Educação, para o ano de 2015 e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar comissão especial para análise de todas as etapas do Processo Seletivo de Profissionais para Admissão em Caráter Temporário, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria de Educação, para o ano de 2015 (colônia de férias e período letivo).

Art. 2.º Ficam designados os profissionais da Educação conforme abaixo discriminado:

- Lilian Rosane Philippi;
- Rubia Cunha de Souza;
- Vanuza Savi Mondo;
- Vera Regina Vieira.

Parágrafo único. A Comissão especial para análise de todas as etapas do Processo Seletivo de Profissionais para Admissão em Caráter Temporário, para atender as necessidades temporárias da Secretaria de Educação atuarão para analisar e decidir sobre os processos e em última instância sobre o recurso requerido pelo candidato.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de novembro de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 17 de novembro de 2014.

PORTARIA Nº GP/1540/14, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 106, da Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor Evoi Valvassori, brasileiro, casado, nascido em 13 de novembro de 1952, portador do CPF Nº 245.378.969-49, ocupante do cargo de engenheiro agrimensor, referente ao período aquisitivo de 31 de agosto de 1995 a 30 de agosto de 2001, 31 de agosto de 2001 a 30 de agosto de 2007, 31 de agosto de 2007 a 30 de agosto de 2013, por 210 dias, a contar de 06 de junho de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de novembro de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 17 de novembro de 2014.

PORTARIA Nº GP/1541/14, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 106, da Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor Ricardo Lino da Silva, brasileiro, casado, nascido em 18 de dezembro de 1952, portador do CPF Nº 179.904.599-49, ocupante do cargo de Arquiteto, referente ao período aquisitivo de 03 de julho de 1997 a 02 de julho de 2003, por 60 dias, a contar de 10 de novembro de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de novembro de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 17 de novembro de 2014.

PORTARIA Nº GP/1542/14, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 106, da Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor Fabiano Manoel dos Santos, brasileiro, casado, nascido em 18 de julho de 1977, portador do CPF Nº 032.022.859-20, ocupante do cargo de Braçal, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2007 a 04 de fevereiro de 2013, por 60 dias, a contar de 10 de novembro de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de novembro de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 17 de novembro de 2014.

PORTARIA Nº GP/1543/14, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido LUCIANA BATISTA RODRIGUES NUNES, nascida em 01 de maio de 1978, portadora do CPF Nº 022.923.959-59, admitida em caráter temporário para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, município de Içara, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 13 de novembro de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de novembro de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 18 de novembro de 2014.

PORTARIA Nº GP/1544/14, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário JANAINA MACHADO ELIAS, nascida em 17 de setembro de 1981, portadora do CPF Nº 055.473.279-30, para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanelato, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 17/11/2014 a 19/12/2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de novembro de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 18 de novembro de 2014.

PORTARIA Nº GP/1545/14, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário FATIMA ADRIANO SANTANA TEIXEIRA, nascida em 13 de outubro de 1978, portadora do CPF Nº 034.930.499-86, para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício no Centro de Educação Infantil Alegria do Saber, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 17/11/2014 a 19/12/2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de novembro de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 18 de novembro de 2014.

PORTARIA Nº GP/1546/14, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03/99, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder readaptação para MARIA LUCIA MENDES TOPANOTTI, nascida em 04 de janeiro de 1960, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor/ Nível III-E, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lucia de Lucca, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, readaptada pela Junta Médica Municipal, para outra função, atribuindo-lhe exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, município de Içara, no desenvolvimento de atividades administrativas, até 31/12/2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de novembro de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 18 de novembro de 2014.

PORTARIA Nº GP/1547/14, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº Lei Nº 03/99, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Readaptação para SIDNEI DANIEL DA SILVA, nascido em 27 de dezembro de 1964, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, Nível III-B, Disciplina de História, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme laudo da junta médica municipal, para outra função, atribuindo-lhe exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, no desenvolvimento de atividades administrativas, até 31/12/2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de novembro de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 18 de novembro de 2014.

PORTARIA Nº GP/1548/14, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03/99, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Avanço Trienal (4º) para ADRIANA CUSTODIO LINO, nascida em 26 de janeiro de 1975, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 13 de dezembro de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de novembro de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 18 de novembro de 2014.

PORTARIA Nº GP/1549/14, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 32, de 29 de janeiro de 2009, e Edital 02/2013,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar Portaria GP/830/14, de DAIANA MENDONÇA PIAZZOLI, nascida em 05 de maio de 1988, portadora do CPF Nº 059.884.009-57, admitida em caráter temporário para atuar como Professora, Habilitação/Nível III, Disciplina de Artes, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lucia de Lucca, município de Içara, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em substituição a Maria Lucia Mendes Topanotti, professor em readaptação, até 17/12/2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de novembro de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 18 de novembro de 2014.

PORTARIA Nº GP/1550/14, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário MICHELE RODRIGUES DE ARAUJO MACHADO, nascida em 04 de abril de 1980, portadora do CPF Nº 026.138.859-20, para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lucia de Lucca, município de Içara, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 19/11/2014 a 19/12/2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de novembro de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 18 de novembro de 2014.

PORTARIA Nº GP/1551/14, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1.º Admitir a Sra. Daiane Correia da Silva, brasileira, solteira, nascida em 01 de setembro de 1995, portadora do CPF Nº 087.140.519-90, para ocupar o cargo de Auxiliar de Escritório, a contar de 10 de novembro de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de novembro de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 18 de novembro de 2014.

PORTARIA Nº GP/1552/14, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário a Sra. Kellen Cardoso Renato, brasileira, casada, nascida em 22 de fevereiro de 1977, portadora do CPF Nº 022.627.519-19, para atuar como Agente de Serviços Gerais, na Secretaria de Saúde com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 10 de novembro de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de novembro de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 18 de novembro de 2014.

PORTARIA Nº GP/1553/14, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a Sra. Natalina Machado Berto, brasileira, casada, nascida em 21 de fevereiro de 1966, portadora do CPF nº 904.804.060-49, ocupante do cargo de Gari, a partir de 20 de novembro de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de novembro de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 18 de novembro de 2014.

PORTARIA Nº GP/1554/14, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 3.438 de 27 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir o Sr. Victor Alves Domingos, brasileiro, casado, nascido em 13 de maio de 1979, portador do CPF nº 029.372.689-237, ocupante do cargo de Pedreiro, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 10 de novembro de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de novembro de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 18 de novembro de 2014.

PORTARIA Nº GP/1555/14, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde para Greice de Oliveira Pacheco, brasileira, solteira, nascida em 05 de maio de 1985, portadora do CPF Nº 061.114.769-63, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete II, símbolo CC-6, conforme laudo da Junta Médica Oficial do Município, a contar de 23 de outubro de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de novembro de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 18 de novembro de 2014.

PORTARIA Nº GP/1556/14, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 32, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a Sra. ROMILDA ESTEVES RAICHASKI, nascida em 20 de março de 1979, portadora do CPF Nº 027.946.399-51, admitida em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação/Nível II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 19 de novembro de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de novembro de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 18 de novembro de 2014.

PORTARIA Nº GP/1557/14, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o art. 1º da Portaria nº 396/13, que passa a ter a seguinte redação: Admitir a Sra. Flavia Costa Cardoso, brasileira, casada, nascida em 14 de abril de 1983, portadora do CPF 040.418.689-04, para ocupar o cargo de Médica Gastroenterologista, a contar de 13 de março de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de novembro de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 18 de novembro de 2014.

PORTARIA Nº GP/1558/14, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03/99, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, para LUCIANA DE CASSIA GEREMIAS, nascida em 29 de janeiro de 1970, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanelato, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por 60 (sessenta) dias, referente ao período de 04/11/2014 a 02/01/2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de novembro de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 18 de novembro de 2014.

PORTARIA Nº GP/1559/14, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007, e Edital 002/2013,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Luciana Batista Rodrigues Nunes, brasileira, casada, nascida em 01 de maio de 1978, portadora do CPF nº 022.923.959-59, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 14 de novembro de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de novembro de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 18 de novembro de 2014.

PORTARIA Nº GP/1560/14, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007, e Edital 002/2013,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Natali Bitencourt de Araujo, brasileira, solteira, nascida em 06 de março de 1993, portadora do CPF nº 022.923.959-59, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 20 de novembro de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de novembro de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 18 de novembro de 2014.

PORTARIA Nº GP/1561/14, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença de Tratamento de Saúde para CRISTIANE GARCIA NUNES, nascida em 31 de março de 1975, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor /Nível III-B, lotada no Centro de Educação Infantil Paraíso da Mamãe, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme laudo da junta médica municipal, por 30 (trinta) dias, referente ao período de 17/11/2014 a 16/12/2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 21 de novembro de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 21 de novembro de 2014.

PORTARIA Nº GP/1562/14, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 003/99, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Readaptação conforme laudo da junta médica municipal, para NAGILA FERNANDES DAGOSTIN BORGES, nascida em 25 de setembro de 1971, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor/Nível III-E, lotada no Centro de Educação Infantil Algodão Doce, município de Içara, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atribuindo-lhe exercício no Centro de Educação Infantil Algodão Doce, no desenvolvimento de atividades administrativas, no período de 19/11/2014 a 31/12/2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 21 de novembro de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 21 de novembro de 2014.

PORTARIA Nº GP/1563/14, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 32, de 29 de janeiro de 2009, e Edital SECT 02/2013 - ACT

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar portaria GP 562/14, que admitiu em caráter temporário JOYCIANE VIDAL GONÇALVES, nascida em 21 de setembro de 1982, portadora do CPF Nº 038.451.619-06, para atuar como Professor, Habilitação/Nível III, Disciplina língua portuguesa, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanelato, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, até 17/12/2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 21 de novembro de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 21 de novembro de 2014.

PORTARIA Nº GP/1564/14, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 32, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar portaria GP/626/2014, de ELISÂNGELA LACERDA GOULART DA SILVA, nascida em 26 de março de 1983, portadora do CPF Nº 040.685.159-05, admitida em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação/Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Algodão Doce, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga vinculada de Nagila Dagostim Borges, professor em readaptação no período até 13/12/2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 21 de novembro de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 21 de novembro de 2014.

PORTARIA Nº GP/1565/14, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 032, de 29 de janeiro de 2009, e Edital 02/2013 – ACT,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar portaria GP/422/14, que admitiu em caráter temporário TAISE PEDRO MARTINS DAL MOLIN, nascida em 05 de julho de 1988, portadora do CPF Nº 165.877.266-91, para atuar como Professor, Habilitação/Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Algodão Doce, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga vinculada de Nágila Dagostin Borges, professor em readaptação, até 13/12/2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 21 de novembro de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 21 de novembro de 2014.

PORTARIA Nº GP/1566/14, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03/99 de 27 de dezembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar portaria GP/1043/2014, que concedeu readaptação para MARCIA MENDES, nascida em 23 de março de 1966, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, Habilitação/Nível III-E, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri e Escola Municipal Maria Arlete Bitencourt Lodetti, Município de Içara, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, readaptada pela junta médica municipal para outra função, atribuindo-lhe exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, no desenvolvimento de atividades pedagógicas no período de 19/07/2014 a 19/12/2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 21 de novembro de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 21 de novembro de 2014.

PORTARIA Nº. IÇARAPREV 13/2014, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

LILIAN ROSANE PHILIPPI, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2343, de 13 de dezembro de 2006;

AVERBAR:

Art. 1º Ao tempo de contribuição de **ORANDINA BORGES**, Servidora Pública Municipal, Concursada deste Município, brasileira, CPF/MF Nº. 021.282.299-36, ocupante do cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria de Administração - Içara(SC), o período de contribuição de 500 dias (quinhentos dias), correspondendo a 01 ano, 04 meses e 15 dias, referente aos períodos de 16/03/1983 à 31/07/1984, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, protocolo nº 20023080.1.00030/12-0, emitida em 05 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Içara, 18 de novembro de 2014.

LILIAN ROSANE PHILIPPI
Diretor Presidente

Publicado e registrado na Autarquia em 18 de novembro de 2014.

CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS
PMI

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 205/PMI/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.

116/PMI/2014

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, de forma parcelada, para manutenção e reforma das praças, academias ao ar livre e para suprir as necessidades da Secretaria de Obras do município de Içara/SC.

CONTRATADA: IÇARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME
VALOR: R\$ 56.214,00 (Cinquenta e Seis Mil Duzentos e Quatorze Reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2014
Içara-SC, 03 de novembro de 2014.
Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 211/PMI/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/PMI/2014

OBJETO: a contratação de empresa jornalística para prestação de serviços diários de publicações na imprensa escrita, de editais de notificação de contribuinte do município que devam produzir efeitos externos, em jornal de circulação diária no município de Içara - SC para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças
CONTRATADA: JORNAL IÇARENSE – NIETTO EDITORAÇÃO GRÁFICA LTDA ME
VALOR: R\$ 29.440,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2014
Içara-SC, 07 de novembro de 2014.
Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 212/PMI/2014
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 122/PMI/2014
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria no Sistema de Transporte Coletivo no Município de Içara/SC.

CONTRATADA: EDGAR NOGUEIRA HAAS
VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2014
Içara-SC, 12 de novembro de 2014.
Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

FMS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 117/FMS/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/FMS/2014

OBJETO: contratação de empresa especializada do ramo pertinente para aquisição de 11 (onze) computadores para salas de vacina do município conforme deliberação CIB 243/2014.

CONTRATADA: GOLD COMPUTADORES LTDA
VALOR: R\$ 26.279,00 (Vinte seis mil duzentos e setenta e nove reais).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2014
Içara-SC, 10 de novembro de 2014.
Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO 092/PMI/2012
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/PMI/2012

OBJETO: ACRÉSCIMO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA do contrato 092/PMI/2012 que tem como objeto a Contratação, através de empresas do ramo pertinente, para execução das obras de

pavimentação asfáltica lote 02 – para os bairros: Cristo Rei, Elizabete, Jaqueline e Raichaski. Referente ao Programa Pró-Transporte contrato nº 0354764-13/12, do referido contrato. Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Nº. 092/PMI/2012, até **31/01/2016**.

CONTRATADA: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
VIGÊNCIA: Até 31/01/2016
Içara-SC, 24 de Outubro de 2014.
Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 006/FMAS/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL de nº. 002/FMAS/2014

OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato Nº **006/FMAS/2014** que tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos equipamentos de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e gestão da Secretaria de Assistência Social de Içara.

CONTRATADA: SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA
VALOR : R\$ 18.268,40 (Dezoito Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)
Içara-SC, 10 de Novembro de 2014.
Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 138/PMI/2013

EDITAL DE CARTA CONVITE 070/PMI/2013
OBJETO: ACRÉSCIMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do contrato 138/PMI/2013 que tem como objeto a contratação de serviços para elaboração do Projeto Viário de Mobilidade Urbana para o Município de Içara, Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Nº. 138/PMI/2013, será até **13/04/2015**.

CONTRATADA: TIAGO PEREIRA DA SILVA ENGENHARIA
VIGÊNCIA: Até 13/04/2015
Içara-SC, 13 de Novembro de 2014.
Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CORREÇÃO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 006/FMAS/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 002/FMAS/2014

OBJETO: CORREÇÃO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 006/FMAS/2014 Em virtude de um equívoco na planilha do Termo Aditivo nº 01 do Contrato nº 006/FMAS/2014, se faz necessária a correção ao referido aditivo retificando o valor unitário do item 87 e a quantidade do item 89.

CONTRATADA: SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA
Içara-SC, 17 de Novembro de 2014.
Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 008/FUNREBOM-PM/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 005/FUNREBOM-PM/2014

OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR do contrato nº 008/FUNREBOM/2014 que tem como objeto aquisição de peças e serviços mecânicos para manutenção das viaturas do quartel do Bombeiro Militar de Içara/SC.

CONTRATADA: RETIFICA DE MOTORES CRICIUMA LTDA

VALOR : R\$ 4.760,63 Quatro Mil Setecentos e Sessenta Reais e Sessenta e Três Centavos)
Içara-SC, 22 de Novembro de 2014.
Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 186/PMI/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 101/PMI/2014

OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR a prestação de serviços de publicações em jornal de circulação local ou regional de atos legais do Departamento Municipal de Transito - DEMUTRAN, já qualificadas no Contrato original, tem justo e acordado o **ACRÉSCIMO DO VALOR** do referido contrato.

CONTRATADA: LUZ & LUZ LTDA - ME
VALOR : R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
Içara-SC, 18 de Novembro de 2014.
Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 107/PMI/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/PMI/2013
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA do Contrato Nº. 107/PMI/2013 que tem como objeto a locação de um imóvel situado na Avenida Jucelino Kubistscheck, nº 810, Bairro Centro, Içara - SC, órgão que efetua o alistamento de jovens para serviço militar, Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 107/PMI/2013, que prevê o término em **31/12/2014**, por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **01/01/2015, até 31/12/2015.**

CONTRATADA: ANTONINHO DOMINGOS MACHADO
VIGÊNCIA: Até 31/12/2015
Içara-SC, 19 de Novembro de 2014.
Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO 040/PMI/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 016/PMI/2013

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA do Contrato Nº. 040/PMI/2013 que tem como objeto a locação para uso temporário e não exclusivo de softwares e sistemas, Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 040/PMI/2013, que prevê o término em **31/12/2014**, por mais **03 (Três) meses**, ou seja, de **31/12/2014 até 31/03/2015**

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
VIGÊNCIA: Até 31/03/2015
Içara-SC, 19 de Novembro de 2014.
Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 007/FMAS/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 016/PMI/2013

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA do Contrato Nº. 007/FMAS/2013 que tem como objeto a locação para uso temporário e não exclusivo de softwares e sistemas, Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 007/FMAS/2013, que prevê o término em **31/12/2014**, por mais **03 (Três) meses**, ou seja, de **31/12/2014 até 31/03/2015**

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
VIGÊNCIA: Até 31/03/2015

Içara-SC, 19 de Novembro de 2014.
Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 005/FME/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 016/PMI/2013

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA do Contrato Nº. 005/FME/2013 que tem como objeto a locação para uso temporário e não exclusivo de softwares e sistemas, Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 005/FME/2013, que prevê o término em **31/12/2014**, por mais **03 (Três) meses**, ou seja, de **31/12/2014 até 31/03/2015**

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
VIGÊNCIA: Até 31/03/2015
Içara-SC, 19 de Novembro de 2014.
Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 005/FUNDAI/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 016/PMI/2013

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA do Contrato Nº. 005/FUNDAI/2013 que tem como objeto a locação para uso temporário e não exclusivo de softwares e sistemas, Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 005/FUNDAI/2013, que prevê o término em **31/12/2014**, por mais **03 (Três) meses**, ou seja, de **31/12/2014 até 31/03/2015**

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
VIGÊNCIA: Até 31/03/2015
Içara-SC, 19 de Novembro de 2014.
Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 010/FUNDER/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 016/PMI/2013

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA do Contrato Nº. 010/FUNDER/2013 que tem como objeto a locação para uso temporário e não exclusivo de softwares e sistemas, Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 010/FUNDER/2013, que prevê o término em **31/12/2014**, por mais **03 (Três) meses**, ou seja, de **31/12/2014 até 31/03/2015**

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
VIGÊNCIA: Até 31/03/2015
Içara-SC, 19 de Novembro de 2014.
Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 002/FASSEPI/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 016/PMI/2013

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA do Contrato Nº. 002/FASSEPI/2013 que tem como objeto a locação para uso temporário e não exclusivo de softwares e sistemas, Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 002/FASSEPI/2013, que prevê o término em **31/12/2014**, por mais **03 (Três) meses**, ou seja, de **31/12/2014 até 31/03/2015**

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
VIGÊNCIA: Até 31/03/2015
Içara-SC, 19 de Novembro de 2014.
Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 003/FMHP/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 016/PMI/2013

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA do Contrato Nº. 003/FMHP/2013 que tem como objeto a locação para uso temporário e não exclusivo de softwares e sistemas, Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 003/FMHP/2013, que prevê o término em **31/12/2014**, por mais **03 (Três) meses**, ou seja, de **31/12/2014 até 31/03/2015**

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
VIGÊNCIA: Até 31/03/2015
Içara-SC, 19 de Novembro de 2014.
Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 002/FUNREBOM/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 016/PMI/2013

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA do Contrato Nº. 002/FUNREBOM/2013 que tem como objeto a locação para uso temporário e não exclusivo de softwares e sistemas, Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 002/FUNREBOM/2013, que prevê o término em **31/12/2014**, por mais **03 (Três) meses**, ou seja, de **31/12/2014 até 31/03/2015**

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
VIGÊNCIA: Até 31/03/2015
Içara-SC, 19 de Novembro de 2014.
Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 001/FIA/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 016/PMI/2013

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA do Contrato Nº. 001/FIA/2013 que tem como objeto a locação para uso temporário e não exclusivo de softwares e sistemas, Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 001/FIA/2013, que prevê o término em **31/12/2014**, por mais **03 (Três) meses**, ou seja, de **31/12/2014 até 31/03/2015**

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
VIGÊNCIA: Até 31/03/2015
Içara-SC, 19 de Novembro de 2014.
Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 027/FMS/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 016/PMI/2013

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA do Contrato Nº. 027/FMS/2013 que tem como objeto a locação para uso temporário e não exclusivo de softwares e sistemas, Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 027/FMS/2013, que prevê o término em **31/12/2014**, por mais **03 (Três) meses**, ou seja, de **31/12/2014 até 31/03/2015**

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
VIGÊNCIA: Até 31/03/2015
Içara-SC, 19 de Novembro de 2014.
Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO DO
CONTRATO 003/FMHP/2014**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/FMHP/2014

OBJETO: Fica estabelecido, por acordo entre as partes a ALTERAÇÃO do Contrato Nº. 003/FMHP/2014, que, pelo fato da alteração de propriedade do imóvel locado, o **CONTRATADO/LOCADOR** passará a ser o **Sr. REINALDO RÉUS**, inscrito no CPF Nº 938.835.971-20, em face do interesse público, baseado nos fatos elencado pelo Fundo Municipal de Habitação e Pavimentação.

Içara-SC, 21 de Novembro de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal
